SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E SIMILARES DO ESTADO DE RONDÔNIA – SITIBRON
CNPJ: 34.717.710/0001-59
FILIADO A CUT – CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES E CNTA AFINS – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO E AFINS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA

O SITIBRON - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS E DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS E SIMILARES NO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ nº 34.717.710/0001-59, com sede na Rua Alexandre Guimarães, 1134 – Bairro Areal Centro – Porto Velho/RO – CEP 76.804-295, neste ato representado pelo seu Presidente LUIZ NUNES DE ASSIS, CONVOCA toda a categoria dos trabalhadores da empresa Compar – Companhia Paraense de Refrigerantes – Coca Cola, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no endereço da empresa, situado à Estrada da Areia Branca, nº 2200, Bairro Areia Branca, Porto Velho-RO, CEP 76.809-080, no dia 27/02/2026, com 1ª chamada às 11:00h e 2ª chamada às 11:30h, para deliberarem à cerca da seguinte ordem do dia: 1) Leitura, discussão e votação para a aprovação da Pauta de Reivindicação Salarial 2026/2027 com vigência de 01/05/2026 a 30/04/2027, a ser encaminhada aos responsáveis da Empresa pela negociação; 2) Leitura, discussão e votação para a aprovação da Contribuição Assistencial estabelecida nos artigos 578 e seguintes da CLT, com redação dada pela Lei 13.467/2017 e face ao disposto no Enunciado n.38 da Anamatra e ao assinalado na nota técnica n. 02, de 26 de outubro de 2018, da MM. Coordenadoria Nacional da Promoção da Liberdade Sindical — Conalis, do MM. Ministério Público do Trabalho; 3) Leitura, discussão e votação sobre a aprovação do desconto da Contribuição Assistencial no valor de R$50,00 (cinquenta reais) a ser descontado de todos os integrantes da categoria, nos termos do artigo 8°, IV da constituição Federal, artigos 462 e 513 na alinea "e", da CLT, artigo 7°, da Lei n°11.648/2008 e da convenção 95 da OIT e decisão do STF no RE 189.960/SP, ficando assegurado o direito de oposição aos descontos das contribuições, que deverá ser manifestado individualmente e por escrito pelo trabalhador, devendo ser redigida carta de próprio punho pelo trabalhador interessado, através de comparecimento e entrega na secretaria do STIBRON, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o registro e homologação da Convenção Coletiva de Trabalho no sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego; 4) Outorga de poderes à Diretoria do SITIBRON psara encaminhamento das reivindicações aos responsáveis pela empresa, de forma individual ou em conjunto com o seu escritório de advocacia, para celebrarem Acordo Coletivo de Trabalho ou Convenção Coletiva de Trabalho e, no caso de malogro nos entendimentos, para suscitar Dissídio Coletivo perante o Tribunal Regional do Trabalho competente; 5) Acompanhamento de Corpo Jurídico do SITIBRON nas reuniões com a Empresa; 6) Autorizar o exercício do direito de greve na forma da lei 7.783/89, em caso de malogro nas negociações; 7) Deliberação sobre a transformação da assembleia em permanente e em toda jurisdição do SITIBRON no Estado de Rondônia, até o estabelecimento final das normas coletivas da categoria; 8) Outros assuntos de interesse da categoria.

Porto Velho - RO, 12 de fevereiro de 2026.

LUIZ NUNES DE ASSIS
Presidente

Av.: Alexandre Guimarães Nº. 1134 Bairro: Areal - Fone: (69) 99213-0233
CNPJ: 34.717.710/0001-59 e-mail: sitibronpautasindical.ro@hotmail.com
www.instagram.com/sitibron

CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187

Assinado de forma digital por CMP COMUNICACAO E ASSESSORIA LTDA:08742048000187
Dados: 2026.02.12 16:06:52 -03'00'